

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

GUIA PARA INUMAÇÃO DE CADÁVER

Nº.....

Vai ser inumado no Cemitério Municipal de o cadáver de nascido em / / Falecido em , no dia / / Estado civil à data da morte: (com, de) Residência à data da morte: ; Filho de: e de Assento de óbito nº ano da Conservatória do Registo Civil de

REGISTO
Nº /.....
Livº Fls.

Data: de de O funcionário,
(selo branco)

(é preencher pelo responsável do cemitério e devolver à Secção de Taxas e Licenças no prazo de 48 horas)

Entrada do cadáver no cemitério: horas e minutos, Dia: de de Ficou em depósito na capela do cemitério municipal? Inumação do cadáver: horas e minutos, Dia: de de Local de inumação: (1) nº , tabuleiro REGISTO: Data: de de Nº /..... O funcionário responsável pelo cemitério, Livº fls.

(1) indicar conforme o caso: sepultura temporária, sepultura perpétua, jazigo particular ou outro.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA TRASLADAÇÃO DE CADÁVER OU OSSADAS
(Dec.Lei nº. 411/98, de 30/12, alterado pelo Dec.Lei nº. 5/2000, de 29/1)

Nome: Estado civil: Profissão: Morada: Cód. Postal: Bilhete de identidade nº emitido em /..... pelos S.I.C. de Número fiscal: Telefone: Vem, na qualidade de (1) , e nos termos dos artigos 3º. e 4º. do Decreto-Lei nº. 411/98, de 30/12, alterado pelo Dec.Lei nº. 5/2000, de 29/1, requerer ao EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, a trasladação de (2) , de Nome: Falecido em: /..... /..... Estado civil à data da morte: Residência à data da morte: Assento de óbito nº ano da Conservatória do Registo Civil de que se encontra no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE , e que se destina ao CEMITÉRIO DE concelho de a fim de ser (3) /..... /..... (selo branco)

(1) qualquer das situações previstas no artº 3º da D.L. 411/98 (funcionário, empregado, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às das cônjuges, herdeiros, filhos ou qualquer outra血统), (2) cadáver inumado em jazigo ou arca, (3) inumado em jazigo, colocado em ataúd, enterrado.

DESPACHO
Recebido em de de para deitamento, nos termos do nº 3 do artigo 4º, da DL 411/98, de 30/12, por ser a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vai ser efectuada a trasladação. Logo que efectuada a trasladação, comunique-se à Conservatória do Registo Civil, nos termos do artigo 23º, daquela D.L.
..... /..... /.....
O /..... /.....

Data de efectivação da trasladação: de Local de inumação:

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREMAÇÃO

(Dec.Lei nº. 411/98, de 30/12, alterado pelo Dec.Lei nº. 5/2000, de 29/1)

Nome: Estado civil: Profissão: Morada: Cód. Postal: Bilhete de identidade nº emitido em /..... pelos S.I.C. de Número fiscal: Telefone: Vem, na qualidade de (1) , e nos termos dos artigos 3º. e 4º. do Decreto-Lei nº. 411/98, de 30/12, alterado pelo Dec.Lei nº. 5/2000, de 29/1, requerer ao EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, a cremação de (2) no Cemitério Municipal de de Nome: Nascido em: /..... /..... Falecido em: /..... /..... Estado civil à data da morte: Assento de óbito nº ano da Conservatória do Registo Civil de Junta: Boletim de óbito; Alvará de concessão de sepultura perpétua ou jazigo (3); autorização da autoridade judiciária (4).

DESPACHO
Verificando-se para apresentação do Boletim de Óbito, que é cumprido o prazo aplicável previsto no artigo 8º, da DL 411/98, de 30/12, na redacção da CL 5/2000, de 29/1, define o presente requerimento de cremação, a qual poderá ser efectuada cumprindo-se a legislação aplicável. Deve concretamente ao funcionário do cemitério, Arquivar-se, juntamente com o Boletim de Óbito, depois de efectuadas as competentes registo e averbações. Comunique-se à Conservatória do Registo Civil, nos termos do artigo 20º, daquela D.L.
..... /..... /.....
O /..... /.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 6358/2005 (2.ª série) — AP. — Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local e por força do Decreto-Lei n.º 49/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 10 de Agosto de 2005, determinei a celebração dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, iniciados a 16 de Agosto de 2005 com:

Maria Manuela Chambel Narciso — auxiliar de serviços gerais.
Mercedes Leandro Moura Flores — auxiliar de serviços gerais.
Maria Francisca Carriço Vaqueiro — auxiliar de serviços gerais.
Luís Miguel Carrilho Patrício — auxiliar de serviços gerais.

Os presentes contratos foram celebrados ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, poderão ser objecto de renovação e regem-se pelo Código do Trabalho aprovado pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, 35/2004, de 29 de Julho e 23/2004, de 22 de Junho. [Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Agosto de 2005. — O presidente da Câmara, António Manuel Grincho Ribeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 6359/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se pú-

blico que por despacho do presidente da Câmara de 16 de Agosto de 2005, foi celebrado contrato a termo certo resolutivo pelo período de um ano, com Luís Miguel Bonifácio Marques Faustino, com início a 16 de Agosto, para exercer as funções de auxiliar dos serviços gerais, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 128 (405,96 euros).

16 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, António José Marques Caetano.

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Edital n.º 534/2005 (2.ª série) — AP. — João Manuel Proença Esgalhado, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 1 de Julho de 2005, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou a alteração ao regulamento municipal de urbanização e edificação da Covilhã, anexo a este Edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 6 de Maio de 2005, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

25 de Julho de 2005. — O Vereador, *João Esgalhado*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã

Os artigos 14.º, 17.º, 18.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, anexo 5 e Índice do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 14.º

Conferição das petições

1 —
2 — Os serviços do município podem exigir a exibição do original ou documentos autenticados para conferência de assinaturas nos termos de responsabilidade e demais documentos que existam nos processos administrativos de licenciamento.

Artigo 17.º

Número de cópias

1 —
2 —
3 — Deverá ser apresentada em suporte digital planta de implantação, em formato e com georeferenciação, de acordo com o artigo 13.º do presente, acompanhada de ficheiro contendo os dados constantes da ficha de dados e estatística nos termos do anexo II, do presente regulamento.
3 — Deverá ser apresentada planta de implantação à escala 1/1000, em suporte digital e formato DWG ou DXF, georeferenciada nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, bem como os elementos de informação constantes do anexo II ao presente regulamento.
4 —

Artigo 18.º

Requerimento e instrução dos pedidos

1 — Os pedidos de informação prévia, de autorização e de licença, relativos a operações urbanísticas obedecendo aos disposto no artigo 9.º do RJUE, salvo situações especiais previstas nouros diplomas legais, serão instruídos com os elementos definidos na Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, complementados com os elementos definidos pelo presente Regulamento, devendo o requerente apresentar um exemplar do processo em papel opaco e os elementos em suporte digital, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento.
2 —

3 —

4 — Aquando do pedido de envio de licença ou de autorização de obras de construção, ampliação ou alteração, o requerente deve fazer acompanhar o requerimento de um exemplar do projecto em papel, para além dos elementos constantes da legislação específica.

Artigo 21.º

Operações de loteamento

- a) Planta de síntese da proposta à escala 1/1000, em papel e suporte digital, esclarecendo devidamente a delimitação do terreno, dos lotes, a implantação dos edifícios e as áreas de cedência ao domínio público;
b)
c)

Artigo 22.º

Obras de edificação

1 — Sempre que for considerado necessário, o pedido de informação prévia será instruído com fotografias do local, no mínimo de duas, de ângulos complementares;

2 — Em casos excepcionais poderá ser solicitada a anexação de levantamento topográfico, com planimetria e altimetria, em papel e em suporte digital.

Artigo 23.º

Operações de loteamento

1 —

- a) Planta de síntese da proposta, à escala 1/500 ou 1/1000, esclarecendo devidamente a delimitação do terreno, dos lotes, a implantação dos edifícios, as áreas de cedência ao domínio público e as áreas destinadas a infra-estruturas e estacionamento, espaços verdes, de utilização colectiva e equipamentos, em papel opaco e em formato digital nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento;
b)
c)
d)
e)

Artigo 24.º

Obras de edificação

1 —

a) Planta de implantação da proposta à escala 1/500 ou 1/200, com as áreas de cedência ao domínio público, em papel opaco e em formato digital, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento.

- b)
c)
d)
e)
f)
g)

Artigo 26.º

Operações de loteamento

- a)
- b)
- c) Planta de síntese da proposta à escala 1/500 ou 1/1000, esclarecendo devidamente a delimitação do terreno, dos lotes, a implantação dos edifícios, as áreas de cedência ao domínio público e as áreas destinadas a infra-estruturas e estacionamento, espaços verdes, de utilização colectiva de equipamentos, em papel opaco e em formato